FOLHA Nº 807
Nº PROC. 19070602022
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 038.004/2022
EMPRESA: M. R. DE CARVALHO LIMA
CNPJ Nº 17.325.854/0001-40

FOLHA Nº 808
Nº PROC. 190706/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190706/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 22/08/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 038.004/2022

CONTRATO Nº 038.004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: M. R. DE CARVALHO LIMA, CNPJ Nº 17.325.854/0001-40, PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO DOS PATOS**, CNPJ n.º 17.550.509/0001-00, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, brasileira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: M. R. DE CARVALHO LIMA, CNPJ n.º 17.325.854/0001-40, neste ato representa pela Srª. Maria Raimunda de Carvalho Lima, CPF nº 236.555.183-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 190706/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 038.004/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCAS	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
33	**Polpa de Frutas sabor cajú**, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kilograma-KG	Fabricação Própria	240	R$ 13,10	R$ 3.144,00
34	**Polpa de Frutas sabor goiaba**, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kilograma-KG	Fabricação Própria	240	R$ 13,10	R$ 3.144,00
35	**Polpa de Frutas sabor acerola**, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kilograma-KG	Fabricação Própria	240	R$ 13,10	R$ 3.144,00
36	**Polpa de Frutas sabor cajá, congelada,** preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da	Kilograma-KG	Fabricação Própria	240	R$ 15,40	R$ 3.696,00

	fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,					
37	**Polpa de Frutas sabor Maracujá,** congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kilograma-KG	Fabricação Propria	240	R$ 18,10	R$ 4.344,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.472,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, diretamente no Almoxarifado da Secretaria ou nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e ou local de escolha da Secretaria todos localizados na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de rescisão de contrato;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referencia;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FOLHA Nº 812
Nº PROC. 190706/2022
Rubrica

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0003.2088.00pO-MANUTENÇÃO EFUNCIONAMENTO DO FMAS
3.3.90.30.00-MATERIALDE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

FOLHA Nº 877
Nº PROC. 190406/2022
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 10 de outubro de 2022

Géssyka Raflégia L Sousa

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA
Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

M. R. DE CARVALHO LIMA
CNPJ: 17.325.854/0001-40
Representante Maria Raimunda de Carvalho Lima
CPF n° 236.555.183-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
GOVERNO DO POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 818
Nº PROC. 19070612022
Rubrica

unicef

Jonas Almeida N. Silva
CPF: 602.264.593-06

Suelizy Vieira de Oliveira
CPF: 603.080.183-03

FOLHA Nº 819
Nº PROC. 190706/2022
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 038.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Géssyka Raflégia Lima Sousa. **Contratado**: M. R. DE CARVALHO LIMA, inscrita no CNPJ nº 17.325.854/0001-40. Representada pela Srª Maria Raimunda de Carvalho Lima, CPF n° 236.555.183-15, **Data da Assinatura**: 20 de setembro de 2022. **Valor do contrato** R$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais), **Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto**: Fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2022**. **Fonte de Recurso**: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 08 122 0003 2088 0000 – MANUTENÇÃO E FUCIONAMENTO DO FMAS, 3 3 90 30 000 – MATERIAL DE CONSUMO. **Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 20 de setembro de 2022**.

FOLHA Nº 020
Nº PROC. 190306/2022
Rubrica

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XVI - Nº 2373
ISSN 2763-860X
São Luís
SEGUNDA * 07 DE NOVEMBRO DE 2022

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO 5
PORTARIA Nº. 015 DE 14/10/2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE 5
PORTARIA Nº.122/22.ADM 5
PORTARIA Nº.123/22.ADM 5
PORTARIA Nº.124/22.ADM 5
PORTARIA Nº.125/22.ADM 5
PORTARIA Nº.126/22.ADM 6
PORTARIA Nº.127/22.ADM 6
PORTARIA Nº.128/22.ADM 6
PORTARIA Nº.129/22.ADM 6
PORTARIA Nº.130/22.ADM 7
PORTARIA Nº.131/22.ADM 7
PORTARIA Nº.132/22.ADM 7
PORTARIA Nº.133/22.ADM 7
PORTARIA Nº.134/22.ADM 7
PORTARIA Nº.135/22.ADM 8
PORTARIA Nº.136/22.ADM 8
PORTARIA Nº.137/22.ADM 8
PORTARIA Nº.138/22.ADM 8
PORTARIA Nº.139/22.ADM 9
PORTARIA Nº.140/22.ADM 9
PORTARIA Nº.141/22.ADM 9
PORTARIA Nº.142/22.ADM 9
PORTARIA Nº.143/22.ADM 9
PORTARIA Nº.144/22.ADM 10
PORTARIA Nº.145/22.ADM 10
PORTARIA Nº.146/22.ADM 10
PORTARIA Nº.147/22.ADM 10
PORTARIA Nº.148/22.ADM 11
PORTARIA Nº.149/22.ADM 11
PORTARIA Nº.150/22.ADM 11
PORTARIA Nº.151/22.ADM 11
PORTARIA Nº.152/22.ADM 11
PORTARIA Nº.153/22.ADM 12
PORTARIA Nº.154/22.ADM 12
PORTARIA Nº.155/22.ADM 12
PORTARIA Nº.156/22.ADM 12
PORTARIA Nº.157/22.ADM 12
PORTARIA Nº.158/22.ADM 13
PORTARIA Nº.159/22.ADM 13
PORTARIA Nº.160/22.ADM 13
PORTARIA Nº.161/22.ADM 13
PORTARIA Nº.162/22.ADM 13
PORTARIA Nº.163/22.ADM 14
PORTARIA Nº.164/22.ADM 14
PORTARIA Nº.165/22.ADM 14
PORTARIA Nº.166/22.ADM 14
PORTARIA Nº.167/22.ADM 14
PORTARIA Nº.168/22.ADM 15
PORTARIA Nº.169/22.ADM 15
PORTARIA Nº.170/22.ADM 15
PORTARIA Nº.171/22.ADM 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA 16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022-CPL 16
DECRETO Nº 42, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. 18
DECRETO Nº 43, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS 19
EXTRATO - CONTRATO Nº 252/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022-SRP 19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP 19

ISSN 2763-860X

FOLHA Nº 821
Nº PROC. 19.03.06/2022
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ PE-033/2022-SRP 22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME 23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022- SRP. 23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022- SRP. 23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022- SRP. 24
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 118/2022 24
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 119/2022 24
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 120/2022 24
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 121/2022 25
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 122/2022 25
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 123/2022 25
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 124/2022 25
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 125/2022 25
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 126/2022 26
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 127/2022 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS 26
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS C P Nº 12/2022 26
ATA DE REABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS C P Nº 12/2022 30
PORTARIA N. º 106/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 33
PORTARIA N. º 186/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 34
PORTARIA N° 186/2022 34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO 34
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 084/2022 34
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 085/2022 34
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 015/2021 34
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 016/2021 35
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 017/2021 35
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 018/2021 35
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 35
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 029/2022 35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA 55
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 125-07-2022 55
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 126-07-2022 55
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 127-07-2022 56
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 145-07-2022 56
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 148-07-2022 57
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 57
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022. 57
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 050/2022. 58
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO 58
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022 - SEMAFIN 58
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 58
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP 58
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP 58
RETIFICAÇÃO/ERRATA CONTRATO Nº 121/2022 58
RETIFICAÇÃO/ERRATA TERMO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 37/2021-CPL PINDARÉ MIRIM - MA 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO 59
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 029/2022 59
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 030/2022 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA 59
COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022. 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER 60
EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022. 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA 60
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2022 60
JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ 61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2022 B.C. RODRIGUES 61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64.1/2022 H. L. CORTEZ 61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64.2/2022 HIPER MAIS 61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64.3/2022 J D C FREITAS 61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2022 COMERCIAL GLOBAL 62
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65.1/2022 FC SUPERMERCADO LTDA 62
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2022 COMERCIAL GLOBAL 62
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA 62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 62
PORTARIA Nº 029, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE PREGOEIRO 67

FOLHA Nº 822
Nº PROC. 19074061/2022
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES 67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2022 67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2022 67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2022 67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2022 67
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES 68
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2022 68
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO 68
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 68
?EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2806.01/2022 69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2806.01/2022. 69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2806.01/2022 70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2806.01/2022. 70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1907.01/2022. 70
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS 70
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 281/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP 71
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 282/2022.PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP 71
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 283/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP 71
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 284/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP 71
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 346/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP 71
PORTARIA N.º 57/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES 72
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI 72
LEI Nº 146 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. 72
PORTARIA Nº 640/2022 – GAB/PREFEITO 72
PORTARIA Nº 641, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. 72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO 73
EXONERAR SERVIDOR (A) DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 085/2022 - SEMGOV. 73
EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL- PORTARIA Nº 071/2022 - SEMGOV. 73
NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 088/2022 - SEMGOV. 74
PORTARIA Nº 071/2022 - SEMGOV. 74
PORTARIA Nº 079/2022 - SEMGOV. 74
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII 75
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022254 75
PORTARIA N.º 096 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022. 75
PORTARIA N.º 097 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022. 75
PORTARIA N.º 098 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022. 76
PORTARIA N.º 099 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022. 76
PORTARIA Nº 094/2022 76
PORTARIA Nº 095/2022 76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS 77
JULGAMENTO DE RECUSO - TP 008/2022 77
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO 78
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022. 78
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 78
DECRETO Nº121/2022 - FERIADO MUNICIPAL 78
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 78
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 78
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO 79
PORTARIA Nº 668 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. 79
PORTARIA Nº 670 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. 79
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA 82
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022– PREGÃO ELETRÔNICO - Nº: 010/2022-CPL 82
TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR PROCESSO ADMINITRATVIO: 015/2022-CPL 84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO 84
AVISO DE LICITAÇÃO 84
AVISO DE LICITAÇÃO 84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO 84
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 211.2022 TP N.º 0004/2022 84
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2022 86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2022. 86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS 86
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 - SRP 86
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 - SRP 91
AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO CONTRATO N° PE038.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022. 95
AVISO DE EXTRATO CONTRATO N° PE038.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022. 95

AVISO DE EXTRATO CONTRATO N° PE038.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022. 95
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 002.001/2022. CARTA CONVITE Nº 002/2022. 95
DECISÃO DE RECURSO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 050-2022 - SRP. 96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS 96
ADESÃO N° 038/2022 – CPL/SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2022– CPL/SRM 96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO 96
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRONICO Nº22/2022 96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE 96
TERMO DE ADJUDICAÇÃO: PREGÃO N° 020/2022 96
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.003/2022 101
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002.NÚMERO DO CONTRATO: 092/2021. 102
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 102
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA 103
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022 103
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022. 104
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022. 104
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022. 105
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022. 108
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022. 113

FOLHA Nº 323
Nº PROC. 190406/2022
Rubrica

FOLHA Nº 824
Nº PROC. 190408/2022
Rubrica

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ef849df94eb7b87e8cd8b98e25b37631

AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO CONTRATO N° PE038.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° PE038.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Géssyka Raflégia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado**: **FREDISON DE SOUSA FONSECA**, inscrita no **CNPJ nº 21.942.047/0001-44,** localizada na Avenida Presidente Medici, 3002, Bairro Centro São João dos Patos/MA - CEP 65.665-000, representado pelo senhor: Fredison de Sousa Fonseca, portador do CPF: 482.493.943-72 RG: 0453012520123 SESP/MA. **Data da Assinatura**: 10 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), **Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto**: fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2022**. **Fonte de Recurso**: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.00pO-MANUTENÇÃO EFUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00-MATERIALDE CONSUMO. Géssyka Raflégia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 552f893d8e37878eb809f48aaf908bd6

AVISO DE EXTRATO CONTRATO N° PE038.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° PE038.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Géssyka Raflégia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado**: **GENIVAL CORREIA DE SOUZA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 00.704.117/0001-56,** localizada na MA 034, 300, Bairro Olaria São João dos Patos/MA - CEP 65.665-000, representado pelo senhor: Genival Correia de Souza, portador do CPF: 198.340.043-20 RG: 821833979 SSP/MA. **Data da Assinatura**: 10 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R$ 16.566,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais), **Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto**: fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2022**. **Fonte de Recurso** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.00pO-MANUTENÇÃO EFUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00-MATERIALDE CONSUMO. Géssyka Raflégia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5f71dcaee25635853d4f1082e7f58a4e

AVISO DE EXTRATO CONTRATO N° PE038.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° PE038.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Géssyka Raflégia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado**: **M R DE CARVALHO LIMA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 17.325.854/0001-40,** localizada na Rua Floriano Peixoto, 134, Bairro Centro São João dos Patos/MA - CEP 65.665-000, representado pela senhora: Maria Raimundo de Carvalho Lima, portador do CPF: 236.555.183-15 RG: 000112452199-0. **Data da Assinatura**: 10 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais), **Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto**: fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2022**. **Fonte de Recurso**: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000-MANUTENÇÃO EFUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00-MATERIALDE CONSUMO. Géssyka Raflégia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5190911415772f0a25a90701182f74f3

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 002.001/2022. CARTA CONVITE Nº 002/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 002.001/2022. CARTA CONVITE Nº 002/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado**: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32. **Data da Assinatura**: 20 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R$ 105.222,15 (Cento e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos). **Origem**: CARTA CONVITE Nº 002/2022. **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação de 01 (um) transformador 150 kVA no Hospital Regional Celso da Rocha Santos, Zona Urbana do Município de São João dos Patos. **Vigência**: 30 (trinta) dias. **Fonte de Recurso**: 02 - PODER EXECUTIVO 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 20 de outubro de 2022**.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

FOLHA Nº 885
Nº PROC. 190706/2022
Rubrica

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João dos Patos e a empresa **M. R. DE CARVALHO LIMA, inscrita no CNPJ n° 17.325.854/0001-40**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Rayanna Rafaela Lima Sousa da Rosa, CPF nº 054.452.313-05
FUNÇÃO: Fiscal de contratos

REFERENTE:

Processo Administrativo nº 190706/2022
CONTRATO Nº 038.004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022.

Géssyka Raflégia L. Sousa

Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

FOLHA Nº 826
Nº PROC. 190406/2022

ORDEM DE FORNECIMENTO

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: M. R. DE CARVALHO LIMA
CNPJ Nº 17.325.854/0001-40
Inscr. Estadual nº 123986940, Inscr. Municipal nº 11027076-33
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº 134, Bairro: Centro
CIDADE: São João dos Patos – MA CEP: 65.665-000
TEL:(99)35512630

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO, **AUTORIZO o** fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seus anexos e proposta apresentada pela empresa supra, no valor do contrato de R$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais) VIGÊNCIA: 31/12/2022, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCAS	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
33	**Polpa de Frutas sabor cajú**, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kilograma-KG	Fabricação Própria	240	R$ 13,10	R$ 3.144,00
34	**Polpa de Frutas sabor goiaba**, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kilograma-KG	Fabricação Própria	240	R$ 13,10	R$ 3.144,00

FOLHA Nº 829
Nº PROC. 19 04 00 2022

35	**Polpa de Frutas sabor acerola**, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kilograma-KG	Fabricação Própria	240	R$ 13,10	R$ 3.144,00
36	**Polpa de Frutas sabor cajá, congelada,** preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kilograma-KG	Fabricação Própria	240	R$ 15,40	R$ 3.696,00
37	**Polpa de Frutas sabor Maracujá,** congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kilograma-KG	Fabricação Propria	240	R$ 18,10	R$ 4.344,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.472,00**

São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022.

FOLHA Nº 828
Nº PROC. 190706/2022

Géssyka Raflégia L. Sousa

Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social